

REPRESENTAÇÃO AO MP

Caldas/MG, 9 de fevereiro de 2021

A ALIANÇA EM PROL DA APA DA PEDRA BRANCA, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.389.178/0001-22, com sede à Travessa Westin, 53, Centro, Caldas/MG, neste ato representada por seu presidente, vem perante Vossa Excelência informar os fatos a seguir expostos:

Em pesquisa no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Caldas foi possível verificar que foi realizada a compra, através de dispensa de licitação, de diversos produtos químicos para realização da capina química de ruas e praças do município de Caldas, conforme documento anexo.

Como é de conhecimento público, desde o ano de 2010 não é mais permitida a realização da capina química em área urbana, o que se deu pela Nota Técnica da ANVISA de 15 de janeiro de 2010, cuja cópia segue anexa.

Ainda, através da Nota Técnica nº 04/2016 (cópia anexa) a ANVISA esclarece que:

Reitera, ainda, que é proibida a capina química em ambientes urbanos de livre circulação (praças, jardins, logradouros etc.), em que não há meios de assegurar o adequado isolamento, ou seja, onde não é possível aplicar medidas que garantam condições ideais de segurança da população que reside ou circula.

Dessa forma, a prática da capina química em ambiente urbano é vedada pelos órgãos reguladores federais, pois representa considerável risco à saúde da população local.

Em sessão ordinária da Câmara Municipal de Caldas ocorrida no dia 03/02/2021, o vice-prefeito municipal Azael Jason Monteiro assim afirmou em plenário:

Creio eu que nos próximos 10 dias vamos fazer a capina química em Caldas, que foi liberada e até agradeço o nosso

excelentíssimo promotor e juiz de direito que nos deu, entendeu a nossa situação, entendeu o caos que está nesta cidade e vamos limpar nossa cidade com dignidade.

O trecho da fala acima transcrito foi extraído do vídeo da transmissão da sessão divulgada no canal da Câmara Municipal de Caldas no YouTube (<https://www.youtube.com/watch?v=6kwTQ0HOFGM>), iniciando no minuto 18m18s e encerrando no 18m38s.

É perceptível que o vice-prefeito se utilizou da justificativa em plenário que a prática da capina química no ambiente urbano foi autorizada tanto por Vossa Excelência, quanto pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Caldas.

Portanto, leva esses fatos ao conhecimento de Vossa Excelência, para a avaliação e providências.

Termos em que, pede deferimento.

Caldas, 09 de fevereiro de 2021.

Leandro Martins de Melo

Presidente da Aliança em Prol da APA da Pedra Branca